



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 10292.000276/2008-79
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/RO
CÓDIGO UG : 170346
CIDADE : PORTO VELHO
RELATÓRIO N° : 208911
UCI EXECUTORA : 170202

Chefe da CGU-Regional/RO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208911, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM RONDÔNIA.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- Aval. dos resultados quantitativos e qualitativos
- Qualidade/confiabilidade dos indicadores
- Regularidade das licitações e contratos
- Regularidade na gestão de recursos humanos
- Concessão de diárias
- Suprimento de fundos - uso de cartões

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI, conforme tratado no no item 4.1.1.1 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Por meio do Relatório de Gestão 2007 do GRA, o gestor informou sobre as metas previstas para o exercício em confronto com o executado.

Desta forma, os Programas executados pela unidade em 2007 foram listados na tabela abaixo, contendo o quadro comparativo entre as metas financeiras previstas e as realizadas:

Programa	Descrição do Programa	Despesas Fixadas	Despesas Executadas	% Exec.
0089	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO	247.689.639,71	247.687.365,89	100,00%
0750	APOIO ADMINISTRATIVO	223.570.422,96	223.544.620,99	99,99%
0775	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DEFESA DA FAZENDA NACIONAL	410.973,66	408.075,44	99,29%
0777	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM FINANÇAS PÚBLICAS	300,00	300,00	100,00%
0794	GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO	284.926,26	131.754,20	46,24%
1173	AVALIAÇÃO DA GESTÃO DOS ADMINISTRADORES DE RECURSOS PÚBLICOS	265.404,21	265.162,53	99,91%
-	TOTAL DOS RECURSOS	472.221.666,80	472.037.279,05	99,96%

Fonte: Siafi Gerencial - exercício de 2007

A análise relativa à execução das ações específicas correspondentes aos Programas supramencionados não será realizado por esta Controladoria, conforme às observações contidas no item 2.2.1.1 do anexo "Demonstrativo das Constatações".

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

As metas e indicadores de desempenhos utilizados pela GRA/RO foram estabelecidos pela Secretaria de Planej., Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda - SPOA/MF por meio da Portaria nº 482 de 30 de outubro de 2007, a qual institui 05 (cinco) indicadores com metas específicas para a serem executadas pela GRA. A análise quanto a confiabilidade foi oportunamente comentada no item 2.1.1.1 do anexo "DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES".

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A Unidade Gestora informou que possui apenas dois convênios, os quais tratam do mesmo assunto, qual seja a contratação de estagiários pelo CIEE (Proc. 10292.001839/2006-84 e Proc. 10292.001843/2006-12), os quais visam atender respectivamente à própria GRA/RO e à PFN/RO. Na análise desses convênios, não foram evidenciadas constatações relevantes que mereçam apontamentos no anexo "DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES".

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo com dados obtidos do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI Gerencial) referentes ao mês de dez/2007 e do Portal 'COMPRASNET' <<http://www.comprasnet.gov.br>>, no exercício auditado as modalidades de licitações realizadas pela UG 170346 -GRA/RO foram:

LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2007				
Modalidade de Licitação	Quantidade no Exercício	Valor	% Quant. Sobre total	% Valor sobre o total
Dispensa de licitação	94	519.226,31	87,04%	27,79%
Inexigível	08	346.824,49	7,41%	18,56%
Convite	-	-	0,00%	0,00%
Tomada de Preços	-	-	0,00%	0,00%
Concorrência	-	-	0,00%	0,00%
Pregão Eletrônico	06	1.002.144,01	5,56%	53,64%
Pregão Presencial	-	-	0,00%	0,00%
Total geral	108	1.868.194,81	100,00%	100,00%

Fonte: elaborada com base no portal Comprasnet e informações do Siafi Gerencial

Quanto a regularidade dos processos licitatórios no Programa 0750 - Apoio Administrativo, foram identificadas impropriedades quanto à execução contratual das empresas prestadoras dos serviços. Os serviços não estão sendo prestados em consonância com o estabelecido no instrumento contratual, como por exemplo, a ausência de profissionais definidos no edital de licitação, quantidade de funcionários efetivamente contratados inferior ao pactuado.

Os apontamentos referentes a estas e outras impropriedades estão Consignadas nos itens 2.1.3.1, 2.1.4.1, 2.1.4.2, 2.1.4.3, 2.1.4.4 e 2.1.4.5 do anexo "Demonstrativo das Constatações".

RECOMENDAÇÃO: 001

Recomendamos a unidade, que proceda o acompanhamento contínuo e tempestivo dos contratos vigentes (vigilância, manutenção predial, copeiragem e jardinagem, limpeza e conservação das instalações prediais, manutenção corretiva da central de ar condicionado, reprografia e outros), com vistas a evitar desídia das empresas contratadas, permitindo a prevenção de possíveis impropriedades na sua execução.

RECOMENDAÇÃO: 002

Recomendamos, que a unidade designe formalmente, servidores para que estes acompanhem às condições de prestação de serviços estipulados nos instrumentos contratuais, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A unidade é responsável pelo pagamento dos servidores do Ex-território gerindo uma folha, incluindo, aposentados, instituidores de pensão, militares e servidores da própria área administrativa da GRA, de R\$ 471.231.986,88 (quatrocentos e setenta e um milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Na elaboração das atividades inerentes ao pagamento e registro da foram constatadas algumas impropriedades/irregularidades, tais como: a ausência de ressarcimento das instituições cessionárias dos salários de servidores cedidos e ato de aposentadoria em desacordo com a legislação, conforme evidenciado nos itens 1.1.1.1, 2.2.3.2 e 2.2.5.1 do anexo "Demonstrativo das Constatações".

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Durante o exercício de 2007 o Tribunal de Contas da União emitiu os seguintes acórdãos:

Acórdão n.º 2.388/2006 - Plenário - TCU - Ofício n.º 605/AUDIR/SRH/MP
Sumário: trata de servidores ocupantes de cargo da carreira de magistério, submetido ao regime de trabalho de dedicação exclusiva, com outro vínculo remuneratório.

Acórdão/TCU n.º 1.983/2007 - Plenário dilatou em o prazo de itens da decisão anterior.

Acórdão n.º 1.843/2006 - Plenário - TCU - Ofício n.º 664/AUDIR/SRH/MP
Sumário: trata-se do pagamento de pensões com fundamento no parágrafo único do artigo 5º da Lei n.º 3.373/58 (filha maior solteira sem cargo público) para beneficiárias que ocupam cargos públicos na administração pública.

Os apontamentos quanto o cumprimento das recomendações da TCU foram oportunamente realizadas nos itens 1.1.1.1 e 2.2.2.1.

5.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

No exercício de 2007, foram emitidas 130 Propostas de Concessão de Diárias (PCDs) referentes ao deslocamento de 45 servidores, representando despesas no valor de R\$ 73.482,00 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais). No quadro seguinte, ilustramos as despesas por programa:

DESPESAS COM DIÁRIAS POR PROGRAMA - EXERCÍCIO 2007		
Descrição do Programa	TOTAL/PROGRAMA	% Total
APOIO ADMINISTRATIVO	10.264,85	14,0%
AVALIAÇÃO DA GESTÃO DOS ADMINISTRADORES DE RECURSOS PÚBLICOS	60.102,67	81,8%

RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DEFESA DA FAZENDA NACIONAL	3.114,48	4,2%
TOTAL GERAL	73.482,00	100,0%

Fonte: Siafi Gerencial 2007 - Empenhos liquidados

Como se pode observar, 81,8% são referentes à execução do programa governamental "Avaliação da Gestão dos Administradores de Recursos Públicos", programa finalístico da Controladoria-Geral da União (CGU) e 4,2% do programa "Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional", programa finalístico da Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN). O custo médio por servidor, independente do órgão que ele está subordinado (CGU, PFN e GRA) é de R\$ 1.686,82 (mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois).

Quanto a regularidade das concessões, foi constatado que a unidade não está efetuando o desconto de vale-transporte, conforme detalhamento constante do item 2.2.5.1 anexo "DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES".

RECOMENDAÇÃO: 001

Recomendamos a unidade que oriente o setor responsável na elaboração e pagamento das Propostas de Concessão de Diárias - PCD's quanto aos descontos inerentes aos pagamento de diárias, tais como: vale-transporte e auxílio-alimentação.

5.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Mediante análise do cartão corporativo, identificamos que no exercício de 2007 foram efetuadas despesas no valor global de R\$ 15.180,99 (quinze mil cento e oitenta reais e noventa e nove centavos), dos quais R\$ 8.044,99 (oito mil quarenta e noventa e nove centavos) efetuados na modalidade "Fatura" e R\$ 7.136,00 (sete mil cento e trinta e seis reais) na modalidade "saque".

A utilização na modalidade "**saque**" representou 47% do uso total do cartão corporativo, um valor significativo, se consideramos que o uso desta modalidade restringe-se a casos excepcionais, ou seja, naqueles cuja a o uso do cartão de crédito-fatura é impossível. Entretanto, a unidade não cumprir as regras estabelecidas para uso do cartão, como por exemplo, o uso do "saque" em estabelecimentos comerciais conveniados à rede de cartão crédito, conforme detalhamento no item 2.1.2.1 do anexo "DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES".

RECOMENDAÇÃO: 001

Em face da recente modificação da legislação federal, no que se refere ao uso do cartão corporativo, recomendamos que a unidade oriente os servidores (supridos), quanto as novas normas de utilização do cartão, dando especial atenção a limite para gastos na modalidade "saque" e os limites para cada "item de despesa".

5.9 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Porto Velho, 20 de Maio de 2008.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208911
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/RO
CÓDIGO : 170346
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 10292.000276/2008-79
CIDADE : PORTO VELHO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 208911, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

FALHA(s) GRAVE(s)

2.1.4.1

DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - REINCIDÊNCIA

2.1.4.2

NÃO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CGU - PAGAMENTOS EM DESACORDO COM O CONTRATO

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.1.1

IMPROPRIEDADE NA CONCESSÃO DE ATOS DE APOSENTADORIA

2.1.2.1

SAQUES PARA PAGAMENTOS DE FORNECEDORES QUE UTILIZAM CARTÃO DE CRÉDITO -REINCIDÊNCIA

2.1.4.3

REINCIDÊNCIA - IMPROPRIEDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1.4.4
REINCIDÊNCIA - IMPROPRIEDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1.4.5
FALTA DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SISPASS - REINCIDÊNCIA

2.2.5.1
PAGAMENTO DE AUXÍLIOS TRANSPORTES DURANTE VIAGEM A SERVIÇO

3.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado relatório de auditoria.

Porto Velho , 20 de Maio de 2008

SÔNIA MARIA MENDES MORAES SILVA
CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO EM RONDÔNIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208911
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 10292.000276/2008-79
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/RO
CÓDIGO : 170346
CIDADE : PORTO VELHO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 30 de maio de 2008.

MARCOS LUIZ MANZOCHI
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA

